

Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira (PR.GO) - Enc.: Re: Esclarecimento PE 04/2017

De: Francisco Neto (PR.GO)
Para: Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira (PR.GO); Ricardo Bueno (PR.GO)
Data: 21/06/2017 11:39
Assunto: Enc.: Re: Esclarecimento PE 04/2017

>>> Francisco Neto (PR.GO) 21/06/2017 11:30 >>>

Bom dia, Sr. Coordenador.

Quanto à solicitação de esclarecimento, temos que a exigência legal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.213/90, não foi objeto de arguição de inconstitucionalidade, ao contrário por tratar de matéria de direito social, pertinente à sustentabilidade social e compensatória garantidora de direitos ao deficiente, surge como obrigatória para a Administração Pública sua observação. Assim, impossível, em razão do princípio da legalidade estrita, não observar a exigência da referida norma no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2017.

Francisco Leandro C. Neto
 Pregoeiro

Francisco Leandro C. Neto
 Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas
 Procuradoria da República em Goiás
 Tel. [\(62\) 3243 5449](tel:(62)32435449)

>>> Rones Ferreira de Rezende <ronesf@algartelecom.com.br> 20/06/2017 11:45 >>>

A ALGAR TELECOM S/A, nova denominação da empresa COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 71.208.516/0001-74, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do edital Pregão Eletrônico nº 04/2017 pelos fundamentos que passa a expor.

Na Minuta Contratual, Cláusula Quarta, item 3 em seu item m), diz o texto:

"m) comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:
"A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados2%;
II – de 201 a 5003%;
III – de 501 a 1.0004%;
IV – de 1.001 em diante5%."

Considerando que atualmente a dificuldade na contratação de beneficiários reabilitados ou pessoas com necessidades especiais, seja por inadequação de perfil, falta de capacitação profissional ou mesmo desinteresse é muito grande, entendemos que este item poderá ser

revisto e, no caso de empresa que não cumpra tal exigência seja vencedora, esta poderá ser habilitada no certame.

Nosso entendimento está correto ?

Aguardamos.

Atenciosamente,

Rones Ferreira de Rezende
Coordenação Negócios Governo
Algar Telecom - Sempre Junto
Fone : [34.3256.2806](tel:34.3256.2806)
Celular : [34.99979.5040](tel:34.99979.5040)
email: ronesf@algartelecom.com.br
www.algartelecom.com.br

Esta mensagem,incluindo seus anexos,pode conter informação confidencial e/ou privilegiada,sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado.Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem,não poderá usar,copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail,por favor,comunique ao remetente e a elimine imediatamente.Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message,including its attachments,contains and/or may contain confidential and privileged information.If you are not the person authorized to receive this message,you may not use,copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information.If this message is received by mistake,please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files.We appreciate your cooperation.
